

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.

Companhia Aberta – Categoria A

CNPJ/MF n.º 61.190.096/0001-92

Código CVM 2670-0

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, do artigo 71, §2º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9 do "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, em Série Única, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública, da Eurofarma Laboratórios S.A.*" celebrado em 16 de agosto de 2024, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), entre a **EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pascoal Pais, n.º 525, 19º andar, Vila Cordeiro, CEP 04581-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.190.096/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.411.83-8 ("Emissora"), e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), ficam os Debenturistas da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária ("Debêntures"), da Emissora ("Emissão"), e o Agente Fiduciário, convocados a participar da assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas" ou "Assembleia"), que se realizará, **em primeira convocação**, no dia 27 de junho de 2025, às 9 horas, a ser realizada de **forma exclusivamente digital**, através da plataforma digital "*Microsoft Teams*" ("Plataforma Digital") com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas Habilitados, conforme Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") e em observância ao disposto neste edital de convocação ("Edital"), a fim de apreciarem e deliberarem acerca das seguintes matérias ("Ordem do Dia"):

- (i) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado não automático, nos termos da Cláusula 6.4 da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência de Evento de Inadimplemento, em razão da não observância, pela Emissora, do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão), previsto na Cláusula 6.1.2 (xv) da Escritura de Emissão, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e
- (ii) Autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, pratique todos os atos necessários para dar efeito à deliberação aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas.

Fica, desde já, acordado, em caso de aprovação integral, pelos Debenturistas, das matérias constantes da Ordem do Dia, como forma de compensação e incentivo aos Debenturistas, o pagamento, pela Emissora aos Debenturistas, de prêmio, a ser definido na Assembleia, e calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, conforme apurado na data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

A Emissora participará da Assembleia Geral de Debenturistas e se reserva o direito de negociar outros termos e/ou condições com os Debenturistas durante a sua realização, para que estas sejam aprovadas pelo quórum necessário, observados os limites das matérias constantes na Ordem do Dia e na Escritura de Emissão.

Os termos descritos em letras maiúsculas não definidos no presente Edital terão o significado a eles conferidos na Escritura de Emissão.

Fica registrado, para fins de esclarecimento, que a matéria constante do item (i) da Ordem do Dia deverá ser aprovada por Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em primeira ou segunda convocação, para aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures.

1. Local: A Assembleia Geral de Debenturistas, será realizada de forma exclusivamente digital e remota, por meio da Plataforma Digital, com cópia ao Agente Fiduciário, conforme instruções dispostas no parágrafo das "Informações Gerais" abaixo, considerando-se, portanto, como realizada na sede da Emissora.

2. Não será permitido o voto à distância pelos Debenturistas.

3. Instruções Gerais: De modo a se habilitarem para participar da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora, no e-mail ri@eurofarma.com, com cópia ao Agente Fiduciário para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, cópia dos seguintes documentos de habilitação ("Debenturistas Habilitados"):

- (i)** quando **pessoa física**, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista;
- (ii)** quando **pessoa jurídica**, **(a)** cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, conforme aplicável, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem os poderes de representação legal do Debenturista, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se foro caso; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (iii)** quando **fundo de investimento**, **(a)** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os

poderes de representação em Assembleia Geral de Debenturistas; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal;

- 3.1.** caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário.
- 3.2.** Os convites individuais, com o *link* de acesso à Plataforma Digital, para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações).
- 3.3.** Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail ri@eurofarma.com, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite.
- 3.4.** A Emissora recomenda que os Debenturistas Habilitados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas.
- 3.5.** A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Habilitados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Habilitado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista, entre outros).
- 3.6.** Os Debenturistas Habilitados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções aqui previstas, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença.
- 3.7.** Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos nas referidas normas para a Assembleia Geral de Debenturistas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções

necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas.

Este edital de convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br), da Emissora (<https://ri.eurofarma.com.br>), da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (www.b3.com.br).

São Paulo/SP, 06 de junho de 2025.

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.